



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA nº 20 de 13 de maio de 2021.

Dispõe sobre regulamentar a forma de transcrição das Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, V, da Lei Orgânica do Município:

Todas as Atas das Sessões desta Casa de Leis sempre foram e continuam sendo minuciosamente transcritas na íntegra.

A transcrição de Ata, nos últimos 30 anos, passou por várias formas de execução: era redigida manualmente em livro próprio; posteriormente, datilografada e copiada manualmente; após a informatização do sistema ela passou a ser gravada em programa específico (transmissão ao vivo no canal da CMJ no Youtube – gravação em vídeo e áudio na CMJ – 2 gravações em áudio na CMJ – relatório impresso e/ou transcrito na CMJ - e ainda assim, as servidoras precisam ouvir as falas, ao mesmo tempo em que digitam, transcrevendo no tempo passado todas elas; tais servidoras há muitos anos executam esse trabalho minucioso, cansativo e também prejudicial à saúde delas. São muitos anos ouvindo e digitando falas e sabemos que a constante utilização de fones de ouvidos pode causar danos irreversíveis à pessoa, como contaminação por bactérias, que pode causar infecções de pele, além de abscessos, otites, sinusites e, em casos mais graves, pode levar até a meningite ou perda parcial ou total de audição; além dos problemas como a tendinite, artrite, LER, problemas na coluna, dentre tantos outros.

As mesmas servidoras trabalham na Secretaria da Casa com um fluxo grande e constante de pessoas, onde a demanda de serviço é uma das maiores da Casa. Elas não são exclusivas para transcrições de Atas, elas desenvolvem todos os outros trabalhos da Secretaria. A transcrição de uma Ata muitas vezes, demanda uma semana inteira de trabalho, ocupando sempre as mesmas funcionárias, o que compromete toda a dinâmica do setor.

Diante do exposto e, com base no Art.146, “Seção V – Das Atas das Sessões”, do Regimento Interno, que diz: “Art. 146 De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á Atas dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos tratados”.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 1º de junho de 2021, aplicar na íntegra o disposto no Art. 146, Seção V, do R.I., para todas as Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias que forem realizadas nesta Câmara Municipal.

Art 2º As Atas de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa de Leis estarão disponíveis para consulta contendo: Relatório impresso pelo sistema de votação e/ou transcrito manualmente, no final de cada sessão; resumo justificando o relatório impresso; cópia da pauta da Sessão; cópia mensal em DVD das Sessões;

Art. 3º Além de todas as disponibilidades contidas no artigo anterior, as Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa de Leis, estarão disponíveis no canal da CMJ no Youtube.

Art. 4º Este ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2021.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice-Presidente


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Arquivado no Departamento Financeiro e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral